LEI Nº557, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao pagamento de direitos trabalhistas sobre rescisão de contrato de trabalho do ano de 1999.

Parágrafo Único – O crédito adicional especial de que trata este artigo contará com a seguinte classificação orçamentária da despesa:

05 – Departamento Educação e Esporte
05.03 – Ensino
12.361.0060.2003 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º - O valor do crédito adicional especial autorizado no art. 1º, será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 27 de dezembro de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária